

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 411/2006 de 31 de Outubro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder à aquisição de material para o desenvolvimento de actividades por parte do Centro de Acompanhamento Psicossocial a Família e Menores e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Março de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.800.00€ (quatro mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

13 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -
A Presidente da Direcção do Grupo Social de Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.